



Número: **0803769-44.2022.8.15.0381**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **16/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDICLEIDE FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	RITA DE CÁSSIA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
DOUGLAS MICHALANE PIRES TEIXEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81041 171	23/10/2023 11:14	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO - VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA/PB

Processo: 08037694420228150381

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDCLEIDE FERREIRA DA SILVA**, , em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que requer o **CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM** diante do despacho de fls.

MATÉRIA DE DIREITO - JULGAMENTO ANTECIPADO

Considerando tratar-se de matéria exclusivamente de direito, requer a imediata continuidade do feito sem a necessidade de dilação probatória, com o julgamento antecipado no mérito, nos termos do [Art. 355, I](#) do [Novo CPC](#).

Requer, desde já a imediata continuidade do feito, e a reconsideração da r. Decisão prolatada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 20 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

